

LEI MUNICIPAL Nº 901/95

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 648/90, DE 20.12.90".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 648/90, de 20 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de atendimento a infância e juventude, vinculado ao Executivo Municipal e composto dos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - um representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII - seis representantes de entidades da sociedade civil organizada ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, entidades e clubes de serviço, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos um ano."

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 7º da Lei nº 648/90, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 26 de junho de 1.995.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARY SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração